



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS (LISBOA)

MANDATO 2021-2025

Ata em minuta n.º 18/2025

02 de maio de 2025

(Elaborada nos termos e para os efeitos do n.º 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, pelas dezanove horas realizou-se a Reunião Pública de Executivo, na Sala de Leitura Clodomiro Alvarenga, sita no Mercado Forno do Tijolo, na Rua Maria da Fonte, em Lisboa. -----

Encontravam-se presentes os seguintes membros que integram este órgão: Presidente: Maria Madalena Matambo Guerra Domingues Natividade; Secretário: João Francisco Borges da Costa; Tesoureiro: Ricardo Nuno dos Reis Afonso; o Vogal: Rui Nuno de Gouveia Amorim Vilela Dionísio e o Vogal: Damião Martins de Castro. -----

Registaram-se as ausências: da Vogal: Teresa Maria Soares Pedroso Areosa da Cruz e da Vogal Maria Manuel Barros. -----

A Ordem de Trabalhos, foi a seguinte: -----

Período reservado ao público: Intervieram os seguintes fregueses, com os seguintes assuntos: --
Jaime do Céu Simões: Limpeza, violência na rua; **Isabel Nascimento:** Barulho, lixo, elevador e piscina; **Susana Lorca:** Esplanadas. -----

1. Análise, discussão e votação da: -----

1.1. Proposta 277/2025 - Proc. n.º 2025-ADRG-AQS-81 – Aquisição de serviços de pré-produção e produção no âmbito da “Feira do Disco de Arroios / Analógica – Discos, Som e Edição Independente” - Decisão de contratar. -----

2. Outros assuntos: -----

3. Nos termos e para os efeitos do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação em vigor, exare-se que foi submetida, pela Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa), à análise, discussão e votação, da: -----



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS (LISBOA)

3.1. **Proposta 277/2025** - Proc. nº 2025-ADRG-AQS-81 – Aquisição de serviços de pré-produção e produção no âmbito da “Feira do Disco de Arroios / Analógica – Discos, Som e Edição Independente” - Decisão de contratar. **(Aprovada pelos presentes)** -----

A ata em minuta foi lida a todos os presentes na reunião. -----

E, nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa) deu por encerrada a reunião às vinte horas, da qual se lavrou a presente ata em minuta que vai – por ter sido aprovada pelos presentes – nos termos da Lei aplicável, ser assinada pela Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa) - Maria Madalena Matambo Guerra Domingues Natividade – e por mim, Secretário da Junta de Freguesia - João Francisco Borges da Costa – que a secretariei. -----

Lisboa, 02 de maio de 2025

A Presidente da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa),

O Secretário da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa),



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS (LISBOA)

MANDATO 2021-2025

PROPOSTA N.º 277/2025

Presidente, Madalena Natividade

ASSUNTO: Proc. nº 2025-ADRG-AQS-81 – Aquisição de serviços de pré-produção e produção no âmbito da “Feira do Disco de Arroios / Analógica – Discos, Som e Edição Independente” - Decisão de contratar

Considerando que:

De acordo com o estabelecido nas alíneas t) e v) do nº1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, que se concretiza na dinamização e implementação de diversas iniciativas de cariz cultural com o envolvimento do tecido existente no território, numa lógica de parceira ativa e de modo a tornar Arroios uma freguesia inclusiva e que permite o acesso à Cultura de todos.

Neste sentido, propõe-se a realização da segunda edição da Analógica – Discos, Som e Edição Independente, que decorrerá nos dias 9, 10 e 11 de maio no Mercado de Arroios e pretende ser um espaço para se dar a conhecer o que de melhor se faz ao nível da música independente atualmente.

O principal objetivo, desta segunda edição é, de novo, aproximar a comunidade, fregueses de Arroios e lisboetas em geral, das pequenas editoras, artistas e produtores de cultura independentes. Pretende-se, por isso, que seja um evento cultural acessível a todos.

Propõe-se a realização deste evento com a colaboração de lojas de discos, assim como uma seleção de editoras independentes, venda de discos, cassetes e outros formatos, merchandise e equipamento vintage, tal como sintetizadores e outros produtos relacionados com música e produção sonora.

Paralelamente, prevê-se também uma programação com conversas, workshops e performances dedicados à produção musical e sonora, edição independente e sessões de DJ. De sublinhar que a presença no evento, é gratuita para os participantes, que se encontram por isso isentos de taxas de participação.

A primeira edição, realizada em maio de 2024, participaram cerca de 60 editoras independentes e lojas de discos; Ao longo dos 3 dias o evento contou com mais de 4.000 visitantes e foi amplamente divulgado em diversos meios de comunicação. Por isso, considera-se uma mais-valia a realização de uma segunda edição.

MZ



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS (LISBOA)

A realização deste objetivo, impõe o recurso ao mercado, através do adequado procedimento de contratação pública.

Enquadramento Legal:

Nos termos do n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, *"O procedimento de formação de qualquer contrato inicia-se com a decisão de contratar, a qual deve ser fundamentada e cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, podendo essa decisão estar implícita nesta última."*

Dispõe o artigo 38º do Código dos Contratos Públicos que *"A decisão de escolha do procedimento de formação de contratos, (...), deve ser fundamentada e cabe ao órgão competente para a decisão de contratar."*

De acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, para a celebração de contratos de serviço pode adotar-se o procedimento denominado ajuste direto *"quando o valor do contrato for inferior a (euro) 20 000"*, sendo o ajuste direto o *"procedimento em que a entidade adjudicante convida diretamente uma entidade à sua escolha a apresentar proposta"* (n.º 2 do artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos).

Estabelece a alínea a) do n.º 1 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos, que no procedimento de ajuste direto as peças do procedimento são o convite à apresentação de propostas e o caderno de encargos, as quais nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, são aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Determina o n.º 4 do artigo 115º do Código dos Contratos Públicos, que nos procedimentos de ajuste direto e de consulta prévia, o convite e a proposta devem ser enviados através de meios eletrónicos;

Decorre do n.º 1 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos que *"a escolha das entidades convidadas a apresentar proposta nos procedimentos de (...) ajuste direto cabe ao órgão competente para a decisão de contratar"*, não podendo *"ser convidadas a apresentar propostas entidades às quais a entidade adjudicante já tenha adjudicado, no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, na sequência de consulta prévia ou ajuste direto adotados nos termos do disposto nas alíneas c) e d) do artigo 19.º e alíneas c) e d) do artigo 20.º, consoante o caso, propostas para a celebração de contratos cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior aos limites referidos naquelas alíneas"* (n.º 2 do mesmo artigo);

Foi emitido cabimento, e os serviços desta autarquia atestaram, que foi verificado e que se concluíra pelo cumprimento do n.º 2 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, já que não foram ultrapassados os limites previstos neste normativo legal.

MB



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS (LISBOA)

Pelo que ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20º, n.º 1 do artigo 36º, e alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40º, n.ºs 1 e 2 do artigo 113º todos do Código dos Contratos Públicos, a honra de propor que o Executivo delibere:

1. Autorizar a abertura do procedimento para a aquisição de serviços de pré-produção e produção no âmbito da "Feira do Disco de Arroios / Analógica – Discos, Som e Edição Independente", nos termos do caderno de encargos;
2. Autorizar a realização da despesa, que contempla o encargo financeiro de 8.250,00 € (oito mil duzentos e cinquenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se devido;
3. O envio do convite à Ventos Iridescentes – Lda., com o NIPC 517895196;
4. A aprovação das minutas do caderno de encargos e do convite à apresentação de proposta que constam em anexo.

Lisboa, 2 de maio de 2025

A Presidente da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa),

Maria Madalena Matambo Guerra Domingues Natividade

A proposta deve ser submetida à AFA? Sim ____ Não X

Em anexo:

1. Proposta interna;
2. Declaração para efeitos do n.º 2 do artigo 113º do CCP;
3. Ficha de cabimento;
4. Peças do procedimento (convite e caderno de encargos).

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

1	PROPOSTA (MP)	236/2025
Descrição		ANALÓGICA - Aquisição de serviços de produção
Código CPV		
Centro de Custos		
Este material/serviço destina-se a:		
		Data: 31/03/2025
2	O Proponente:	
	Ana Martins	
	Âmbito	

3 Fundamentação

De acordo com o estabelecido nas alíneas t) e v) do nº1 do artigo 16.º da Lei n.º75/2013, que se concretiza na dinamização e implementação de diversas iniciativas de cariz cultural com o envolvimento do tecido existente no território, numa lógica de parceira ativa e de modo a tornar Arroios uma freguesia inclusiva e que permite o acesso à Cultura de todos,

Nesta perspetiva, pretende-se a concretização da seguinte atividade:

Segunda edição da Analógica – Discos, Som e Edição Independente, que decorrerá nos dias 9, 10 e 11 de maio no Mercado de Arroios e pretende ser um espaço para se dar a conhecer o que de melhor se faz ao nível da música independente atualmente.

O principal objetivo, desta segunda edição é, de novo, aproximar a comunidade, fregueses de Arroios e lisboetas em geral, das pequenas editoras, artistas e produtores de cultura independentes. Pretende-se, por isso, que seja um evento cultural acessível a todos.

Propõe-se a realização deste evento com a colaboração de lojas de discos, assim como uma seleção de editoras independentes, venda de discos, cassetes e outros formatos; merchandise e equipamento vintage, tal como sintetizadores e outros produtos relacionados com música e produção sonora.

Paralelamente, prevê-se também uma programação com conversas, workshops e performances dedicados à produção musical e sonora, edição independente e sessões de DJ. De sublinhar que a presença no evento, é gratuita para os participantes, que se encontram por isso isentos de taxas de participação.

Na primeira edição, realizada em maio de 2024, participaram cerca de 60 editoras independentes e lojas de discos; Ao longo dos 3 dias o evento contou com mais de 4.000 visitantes e foi amplamente divulgado em diversos meios de comunicação. Por isso, considera-se uma mais valia a realização de uma segunda edição a acontecer nos moldes abaixo referidos.

Para a execução da atividade acima descrita e desenvolvimento de toda a programação, considera-se a necessidade de aquisição de serviço de pré-produção e produção que se concretiza nas seguintes funções:

- Produção – prospeção, angariação e acompanhamento de editoras, lojas e makers participantes;
- Desenvolvimento e implementação de programa de workshops, conversas e performances;
- Ativação de redes sociais;
- Design de aplicações para IG a partir de templates;
- Desenvolvimento e implementação de plano de comunicação;
- Acompanhamento da equipa de produção durante a montagem e desmontagem;
- Equipamento de DJ;
- Workshops;
- Live acts;

A JF Arroios fica responsável por:

- Desenvolvimento de identidade gráfica (logo, poster, templates IG);
- Produção de elementos decorativos e informativos para o Mercado de Arroios;
- Produção de materiais e suportes gráficos para impressão e divulgação nas redes sociais (incluindo tote bags);
- Instalação eléctrica (tomadas e extensões para participantes);
- Técnico de som;
- Sistema de som (PA), colunas, microfones e outro material necessário ao programa de atividades;
- Mesas, cadeiras e panos uniformes para expositores;
- Palco e cadeiras;
- Licenciamento e seguros;
- Segurança;
- Cobertura do evento (Fotografia e vídeo);
- Distribuição e colagem de cartazes;
- Media partners;

Prevê-se a aquisição do serviço acima apresentado no valor total de 8.250,00€ (+IVA) – conforme orçamento em anexo.

Face ao exposto:

Propõe-se, à consideração superior, a adjudicação da prestação de serviço acima descrito e justificado, com base nas necessidades identificadas; Solicita-se autorização para a realização da despesa acima descrita e respetiva adjudicação à seguinte entidade:

Nome: VENTOS IRIDESCENTES - LDA

NIF: 517895196

Morada: Rua Maria 63A, 1170-210 Lisboa

Email: ventosiridescentes@gmail.com

Contacto Telefónico: 918084739

O pagamento deverá ser efetuado por Transferência Bancária.
Valor Total: 8.250,00€ (+IVA)

Propõe-se o pagamento em duas fases, sendo 50% do valor no momento da adjudicação, mediante apresentação de fatura, e os restantes 50% após a realização do evento.

Assim:

- 4.125,00€ (+IVA) – No momento da adjudicação da despesa
- 4.125,00€ (+IVA) – Após a realização do evento

Qt.	Descrição	IVA	Preço Unid.	Preço Total
		0%		0,00

Entidade: _____	ILÍQUIDO	8250,00
	IVA	1897,50
	TOTAL	10147,50

Condições de pagamento:

Formas de pagamento:

Numerário

Cheque

Transferência bancária

NIB: _____

Parecer do responsável: Parecer favorável

Sim Não

4 AUTORIZAÇÃO LEGAL

Ajuste direto (Bens, Serviços e Locação) Artº 20 nº1 d) - Ajuste directo

Tipo de Procedimento: Ajuste Direto

Tipo de Contrato: Aquisição de serviços

Critério Material

5 CABIMENTO

P'la Contabilidade

Cabimento Nº Económica

Orçamento Inicial	Ref./Anulações	Orç. Corrigido	Despesas Pagas	Enc. Assumidos	Saldo Disponível	Saldo Residual
1040	050300-0202200600					
40000,00	9 300,00	49 300,00	10 292,38	39 065,88	10 234,12	86,62

6 AUTORIZAÇÃO

Autorizo Não autorizo, anule-se cabimento

O Presidente: Madalena Natividade

GAE: Madalena Natividade

7 ADJUDICAÇÃO

Data: _____

Requisição externa nº

Nº Compromisso

A preencher por:

1 2 3 Requiritante/ Serviço Compras 4 Contabilidade 5 Executivo 6 Serviço de Compras

FIR10-04112011

MF



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 1040
Data Registo: 24-04-2025
Class. Orgânica: 050300 DIS - Secção de Cultura e Bibliotecas (SCB)
Class. Económica: 0202200600 Serviços técnicos e especializados
Projeto e Ação: PPA 2025/11 2

Ano: 2025
Data Documento: 24-04-2025

Descrição: ANALÓGICA - Aquisição de serviços de produção

1	Orçamento Inicial	40 000,00
2	Reforços/Anulações	9 300,00
3	Orçamento Corrigido	49 300,00
4	Despesas Pagas	10 292,38
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	28 773,50
6	Saldo Disponível do Orçamento	10 234,12
7	Despesa Emergente, que fica cativa	10 147,50
8	Saldo Residual do Projeto	86,62
9	Saldo Residual	86,62

RESPONSÁVEL



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS (LISBOA)

Proposta n.º 236 ANALÓGICA - Aquisição de serviços de produção (Segunda edição da Analógica – Discos, Som e Edição Independente)

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua versão atual, alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, a Divisão Administrativa e Financeira da Freguesia de Arroios (Lisboa) declara que à entidade **Ventos Iridescentes Lda**, NIPC **517895196** foram adjudicados os seguintes processos de despesa

Ano ¹	N.º Processo	Tipo de procedimento ²	Valor adjudicado (s/ IVA)
2023	_____	_____	00 €
2024	2024-ADRG-AQS-74	Ajuste Direto Regime Normal	9.650, 00€
2025	_____	_____	00 €

² Procedimentos a relembrar: *Ajuste Direto Simplificado, Ajuste Direto Regime Normal, Consulta Prévia, Concurso Público, Concurso limitado por prévia qualificação, Procedimento de negociação, Diálogo concorrencial e Parceria para a inovação.*

As adjudicações por procedimento apresentam os seguintes valores acumulados:

Tipo de procedimento	Total adjudicado (S/ IVA)
Ajuste Direto Regime Simplificado	0€
Critérios Materiais	0€
Ajuste Direto Regime Normal	9.650, 00€
Consulta Prévia	0€
Concurso Público	_____
Concurso limitado por prévia qualificação	_____
Procedimento de negociação	_____
Diálogo concorrencial	_____
Parceria para a inovação	_____

Lisboa, 03 de abril de 2025

Antónia Fortes

(Antónia Fortes)

Divisão Administrativa e Financeira

MB.



CADERNO DE ENCARGOS
AJUSTE DIRETO

Aquisição de serviços de pré-produção e produção no âmbito da “Feira do Disco de Arroios / Analógica – Discos, Som e Edição Independente”

MZ.

Cláusula 1ª. Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a "*Aquisição de serviços de pré-produção e produção no âmbito da "Feira do Disco de Arroios / Analógica – Discos, Som e Edição Independente " - Proc. nº. 2025-ADRG-AQS-81*

Cláusula 2ª. Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual.
2. O contrato integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo Adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3ª. Obrigações do Adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos, da celebração do contrato decorrem para o Adjudicatário as obrigações dos serviços constantes deste caderno de encargos e do seu **Anexo I**.
2. O Adjudicatário deverá fornecer os serviços objeto do contrato com a diligência e qualidade requeridas pelo tipo de serviço em causa, de acordo com os termos e condições previstos no Caderno de Encargos e no contrato, devendo ter em consideração os interesses e expectativas da entidade adjudicante.

178

Cláusula 4ª. Responsabilidade do Adjudicatário

1. O Adjudicatário é responsável, perante a Entidade Adjudicante, pela perfeita execução dos serviços a seu cargo, em obediência às condições deste Caderno de Encargos e dos demais documentos que integram o contrato, garantindo o cumprimento das exigências legais.
2. Caso se verifiquem deficiências que indiquem algum defeito na qualidade dos serviços já realizados, o Adjudicatário obriga-se a alterar os serviços deficientes imediatamente após a notificação da Entidade Adjudicante.

Cláusula 5ª. Prazo de execução

1. O prazo de execução contratual é de 30 (trinta) dias.
2. O prazo indicado no número anterior não prejudica as obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 6ª. Dever de sigilo

1. O Adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Entidade Adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem ser objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 7ª.- Proteção de dados

1. Durante a execução do presente contrato, o Adjudicatário obriga-se a não utilizar, revelar, transmitir ou tratar, seja a que título for, qualquer informação que possa conter dados pessoais de que tenha obtido conhecimento por via da prestação de serviços/fornecimento ora contratados, salvo nos casos expressamente indicados pela Entidade Adjudicante por escrito e para as finalidades devidamente previstas.
2. As obrigações assumidas pelo Adjudicatário nos termos do nº. anterior mantêm-se válidas após o termo da vigência do período de execução contratual.
3. O Adjudicatário compromete-se, designadamente, a não difundir, copiar, reproduzir, modificar, apagar, destruir ou tratar qualquer dado pessoal a que tenha tido acesso ou que lhe seja transmitido pela Entidade Adjudicante, seja a que título for, sem que para tal tenha sido expressamente instruído, por escrito, pela Entidade Adjudicante.

4. O Adjudicatário obriga-se a cumprir escrupulosamente as obrigações emergentes do regime de proteção de dados em vigor, designadamente quanto a:
 - a. Tratar os dados pessoais a que tenha acesso nos exatos termos e para as finalidades indicadas pela Entidade Adjudicante;
 - b. Manter estritamente confidenciais e disponíveis os dados pessoais que lhe tenham sido transmitidos pela Entidade Adjudicante no âmbito da execução do presente contrato, adotando práticas de pseudonimização e cifragem;
 - c. Cumprir o regime legal relativo ao tratamento de dados pessoais a que a Entidade Adjudicante se encontrar submetida, em cada momento, designadamente aquele que resulta atualmente do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, bem como a legislação nacional aplicável;
 - d. Adotar as medidas técnicas e organizativas apropriadas para assegurar e comprovar o cumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais, bem como implementar mecanismos de correção de situações de incumprimento que venham a ser detetadas;
 - e. Adotar processos regulares de teste, apreciação e avaliação das medidas destinadas a garantir a segurança do tratamento de dados pessoais;
 - f. Prestar à Entidade Adjudicante toda a colaboração em matéria de tratamento de dados pessoais;
 - g. Comunicar à Entidade Adjudicante a deteção de quaisquer situações de incumprimento do regime de proteção de dados vigente;
 - h. Formar os seus trabalhadores, colaboradores, prestadores de serviços ou fornecedores que, de alguma forma, possam vir a ter intervenção na execução do contrato, das suas obrigações relativas a proteção de dados pessoais;
5. O Adjudicatário assume a responsabilidade por qualquer prejuízo em que a Entidade Adjudicante possa incorrer na sequência do tratamento de dados pessoais, pelos seus trabalhadores, colaboradores, prestadores de serviços ou fornecedores, em violação do dispositivo legal aplicável.

Cláusula 8ª Preço base e condições de pagamento

1. O preço base do procedimento será de 8.250,00 € (oito mil duzentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido.
2. O preço contratual será pago no prazo máximo de 30 dias a contar da data de receção da fatura.
3. A fatura é paga através de transferência bancária para o IBAN indicado para o efeito pelo Adjudicatário, devendo esta indicar o número do Contrato e o número de compromisso, sob pena de ser devolvida.



Cláusula 9ª Representação da Entidade Adjudicante /Gestor de Contrato

1. Durante o período de execução do contrato, a Entidade Adjudicante designa um Representante / Gestor do Contrato com os poderes necessários para a representar no âmbito do contrato, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.
2. O Representante da Entidade Adjudicante acompanhará a execução do presente contrato.

Cláusula 10ª Resolução por parte da Entidade Adjudicante

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a Entidade Adjudicante pode resolver o contrato respetivo, a título sancionatório, no caso de o Adjudicatário violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:
 - a) O Adjudicatário incumpra de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações previstas no presente Caderno de Encargos ou no próprio contrato; ou
 - b) O Adjudicatário se encontre em situação de dissolução ou insolvência; ou
 - c) O Adjudicatário proceda à cessão da sua posição contratual ou à subcontratação de serviço sem autorização da Entidade Adjudicante para o efeito; ou
 - d) Ocorra caso de força maior impeditivo de posterior execução do contrato em tempo julgado útil pela Entidade Adjudicante.
2. Para os efeitos de aplicação da alínea d) do número anterior, o Adjudicatário deverá comunicar de imediato à Entidade Adjudicante a ocorrência de qualquer situação de força maior, bem como indicar quais as obrigações emergentes do contrato cujo cumprimento, no seu entender, se encontra impedido ou dificultado por força de tal ocorrência e, bem assim, as medidas que pretende pôr em prática a fim de mitigar o impacto da referida situação e os respetivos prazos e custos.
3. A resolução do contrato exerce-se mediante declaração enviada ao Adjudicatário por carta registada com aviso de receção e produzirá efeitos a partir da data da sua receção.
4. A resolução do contrato por causa imputável ao Adjudicatário ou a terceiros a que aquele tenha recorrido, seja a que título for, no âmbito da execução do contrato, atribui o direito à Entidade Adjudicante a receber uma indemnização pelos danos sofridos em consequência da resolução do contrato.
5. Caso se verifique qualquer dos pressupostos de resolução previstos no n.º 1, a Entidade Adjudicante pode solicitar a prestação de serviços, diretamente relacionados com o objeto do contrato, a terceiros, sem que daí decorra qualquer direito indemnizatório do Adjudicatário.
6. Em caso de rescisão por causa imputável ao Adjudicatário, ficará propriedade das Entidade Adjudicante tudo o que for resultado da execução do contrato.

Cláusula 11ª Resolução do contrato por parte do Adjudicatário

1. Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o adjudicatário pode resolver o contrato nos seguintes casos:
 - a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
 - b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável à Entidade Adjudicante;
 - c) Incumprimento pela Entidade Adjudicante de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
2. No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do adjudicatário ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.
3. O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.
4. Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração remetida à Entidade Adjudicante, produzindo efeitos 30 dias, após a receção, salvo se a Entidade Adjudicante cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 12ª Força Maior

7. Não podem ser impostas penalidades ao Adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
8. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
9. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstância que não constituam força maior para os subcontratados do Adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do Adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo Adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Adjudicatário de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do Adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do Adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
- 10.A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
- 11.A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 13ª Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 14ª Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa.

Cláusula 15ª Legislação aplicável

1. O contrato é regulado pela legislação portuguesa.
2. Pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, na sua atual redação.
3. Pelo Código do Procedimento Administrativo.

MJ.

Anexo I

- Produção – prospeção, angariação e acompanhamento de editoras , lojas e makers participantes;
 - Desenvolvimento e implementação de programa de workshops, conversas e performances;
 - Ativação de redes sociais;
 - Design de aplicações para IG a partir de templates;
 - Desenvolvimento e implementação de plano de comunicação;
 - Acompanhamento da equipa de produção durante a montagem e desmontagem;
 - Equipamento de DJ;
 - Workshops;
 - Live acts;
-

MJ.



CONVITE

Exmos. Senhores,

Ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, convida-se V. Ex.^a a apresentar proposta, no âmbito do procedimento por Ajuste Direto, com a Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) 79952000 - 5 Organização de eventos, nos seguintes termos:

1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de pré-produção e produção no âmbito da "Feira do Disco de Arroios/Análogica – Discos, Som e Edição Independente", nos termos descritos no Caderno de Encargos em anexo;
2. A entidade adjudicante é a Freguesia de Arroios, pessoa coletiva n.º 510 832 890, sita no Largo do Intendente Pina Manique 40-42, 1100-285 Lisboa, com o número de telefone 21 816 0970 e com o endereço de correio eletrónico geral@ifarroios.pt ;
3. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, a decisão de contratar foi tomada por deliberação do Executivo, a 2 de maio de 2025;
4. O procedimento por Ajuste Direto fundamenta-se no disposto na alínea d) n.º 1 do artigo 20.º do CCP,
5. O preço estimado para o presente procedimento é de 8.250,00 € (oito mil duzentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido;
6. A proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:
 - a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, que constitui também anexo I ao presente convite,
 - b. Preenchimento do Anexo II ao convite;

MJ.

- c. Preenchimento do Anexo III ao convite (Declaração Proteção de Dados);
 - d. Preenchimento do Anexo IV ao convite (Declaração para efeitos do n.º 6 do artigo 113º do CCP);
 - e. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta *online*, nos termos previstos no artigo 75º, nº 5, do Código do Registo Comercial e no artigo 17º da Portaria nº 1416-A/2006, de 19 de dezembro, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções
7. A proposta, bem como os documentos que a acompanham, deverão ser redigidos em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, e apresentados através do email, compras@jfarroios.pt;
 8. A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados, até às 23.:59 do 3º dia após o envio do convite;
 9. Esclarecimentos - A entidade convidada a apresentar proposta pode solicitar esclarecimentos que considere necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devendo fazê-lo, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas;
 10. Erros e omissões do Caderno de Encargos - Até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, a entidade convidada a apresentar proposta pode apresentar à entidade adjudicante uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões do caderno de encargos, nos termos do artigo 50.º do CCP;
 11. Resposta a esclarecimentos e pronúncia sobre erros e omissões: A Entidade Adjudicante presta os esclarecimentos solicitados e pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados, nos termos previstos no artigo 116º do CCP;
 12. Propostas variantes: Não são admitidas propostas variantes;
 13. O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de 66 dias;
 14. Comunicações: todas as comunicações serão efetuadas por via eletrónica, através do email, compras@jfarroios.pt;
 15. O adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias após a notificação da decisão da adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
 - a. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo V ao presente convite;
 - b. Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:
 - (i) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, nos termos da alínea d) do artigo 55º do CCP;

(ii) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, nos termos da alínea e) do artigo 55º do CCP;

(iii) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55º do CCP.

c. Comprovativo de registo no RCBE (Registo Central de Beneficiário Efetivo), para cumprimento da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, extraído do Portal rcbe.justica.gov.pt;

16. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 3 dias úteis destinado ao seu suprimento.

17. A minuta do contrato, se a ela houver lugar, será remetida, após a adjudicação, ao adjudicatário, para sobre ela se pronunciar no prazo de 2 (dois) dias após a sua receção, findo o qual, se não o fizer, se considerará aprovada.

18. O presente convite é acompanhado do Caderno de Encargos.

Com os melhores cumprimentos,

A Secção de Compras e Contratação Pública

MJ.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1). Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3). Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4). Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

mg.

ANEXO II

Modelo de Indicação do Preço Contratual

Denominação social, sede, com o NIPC _____, representada por _____ **obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a prestação de serviços** objeto do Procedimento “ _____ ” – Proc. N.º2025- ADRG-AQS-81 no prazo em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de € (valor por extenso) nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado:

Data

Assinatura

ANEXO III

Declaração

Autorização de tratamento, divulgação e arquivo de dados

*(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ...
(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de
identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos termos previstos da Lei
Nacional da Proteção de Dados autoriza a utilização dos dados pessoais transmitidos no âmbito do
presente contrato quanto ao seu tratamento, divulgação e arquivo por parte da Junta de Freguesia de
Arroios (Lisboa).*

..... (local), (data),
[assinatura

⁽¹⁾ aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO
PARA EFEITOS DO PREVISTO NO N.º 6 DO ARTIGO 113º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS
PÚBLICOS (CCP)

Eu, (nome completo) _____ com o número de identificação fiscal _____, na qualidade de legal representante ⁽¹⁾de (nome da entidade / sociedade comercial) _____

_____ com o número de identificação de pessoa coletiva , (vulgo número fiscal e número único de registo comercial) _____, com sede _____, para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 113.º do CCP, declaro, sob compromisso de honra, que a sua representada⁽²⁾, não partilha representantes legais ou sócios⁽³⁾ com nenhuma entidade /ou *partilha representantes legais ou sócios com as seguintes entidades* ⁽⁴⁾ (*riscar o que não interessa e/ou considera o que é aplicável ao caso em concreto*):

(Identificar em relação cada uma delas, o nome e/ou firma, o número único de pessoa coletiva e de registo comercial (NIPC), a localização da sede e, ainda, quais os representantes legais ou sócios desta ⁽⁵⁾).

Declaro ⁽⁶⁾ sob compromisso de honra, que a minha representada, não se encontra em nenhuma relação de simples participação, de participação recíproca, ou de domínio ou de grupo /ou *encontra-se numa relação de simples participação, de participação recíproca, ou de domínio ou de grupo, com as seguintes sociedades* ⁽⁷⁾ (*riscar o que não interessa e/ou considerar o que é aplicável ao caso em concreto*):

(Caso se encontre numa situação de relação de simples participação, de participação recíproca, ou de domínio ou de grupo deverá identificar em relação cada uma delas, o nome e/ou firma, o número único de pessoa coletiva e de registo comercial (NIPC), a localização da sede e, ainda, quais os representantes legais ou sócios desta ⁽⁵⁾).

Declaro, por mim e na qualidade em que elaboro a presente declaração, que tenho pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação, além de constituir a prática do **crime de falsas declarações** previsto e punido pelo artigo 348.º-A do Código Penal.

Declaro, ainda, por mim e na qualidade em que elaboro a presente declaração que a participação, caso se verifique alguma das situações previstas no n.º 6 do artigo 113.º do CCP, no momento da apresentação da respetiva candidatura ou proposta, da adjudicação ou da celebração do contrato, constitui contraordenação

MZ.

muito grave punível nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar - ao declarante e à sua representada - como candidato(a), como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

As presentes informações são prestadas, no âmbito do consentimento esclarecido e no pressuposto de que a Freguesia de Arroios (Lisboa) se obriga a cumprir e a fazer cumprir o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, no que respeita às regras relativas à proteção das pessoas singulares, ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, cuja execução é assegurada na ordem jurídica nacional pela Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, publicada no Diário da República, 1.ª Série, n.º 151, de 08 de agosto.

(localidade) _____, ____ de _____ de 20 ____.

⁽¹⁾ aplicável a entidades que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de a entidade ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ No caso de a entidade ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «ou sócios».

⁽⁴⁾ enumerar e identificar todas as entidades.

⁽⁵⁾ aplicável a entidades que sejam pessoas coletiva.

⁽⁶⁾ aplicável apenas a entidades que sejam pessoas coletivas.

⁽⁷⁾ enumerar e identificar



ANEXO V

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - A declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1). Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3). Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5). Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.